

Prefeitura Municipal de Irati



ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 346

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, decre-
tou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a subvencionar, mensal-
mente, o Bacharel AGOSTINHO CARDOZO NETTO, Delegado Regio-
nal de Polícia, com a importância de Ncr\$80,00 (Oitenta -
cruzeiros novos).

§ Único: A subvenção referida neste artigo será pelo efeti-
vo exercício do cargo, nominal, não podendo ser -
atribuída a suplentes ou substitutos do Delegado-
Regional de Polícia.

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a pre-
sente lei em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, em 23 de abril de 1.968.



DR. ILDEFONSO ZANETTI
Prefeito Municipal



BRAULIO ZARFELLON
Secretário